

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.028615/2022-11

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávoro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº *****.354.496-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.845.101/0001-63**, sediada na Avenida Floriano Peixoto, nº 386, Sala 601, Centro, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-100, neste ato representada pelo Sr. Robson Carvalho Marquez, inscrito no CPF sob o nº *****.709.136-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.028615/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024, decorrente da **Concorrência nº 57/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto:

1.2. **Acréscitar serviços** no valor total de **R\$ 351.261,55** (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); conforme Planilha 2º Aditivo - Acréscimo (Sei n. 6204506).1.3. **Suprimir serviços** no valor total de **R\$ 681.628,68** (seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha 2º Aditivo - Supressão (Sei nº 6204518).1.3.1. **Prorrogar o prazo da vigência contratual para 08/08/2025;**1.3.2. **Prorrogar o prazo de execução da obra para 08/05/2025; e**1.3.3. **Repactuar o cronograma físico-financeiro**, conforme planilha cronograma 2º Termo Aditivo (Sei nº 6204520).**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**2.1. Com as alterações da cláusula primeira, valor total da contratação passará de **R\$ 3.227.293,98** (três milhões, duzentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 2.896.926,85** (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenho nº 23117.020282/2024-35.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo de Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, **no valor de R\$ 144.846,34** (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Robson Carvalho Marquez
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valéria Cristina Moura Dantas
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Juliana Silva Andrade
Administradora da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CARVALHO MARQUEZ, Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Andrade, Administrador(a)**, em 15/04/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 15/04/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 15/04/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6250366** e o código CRC **7CD0AC02**.

Referência: Processo nº 23117.028615/2022-11

SEI nº 6250366